



CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Aprova a contratação dos estudos para a estruturação do projeto de concessão da Central de Atendimento ao Cidadão

O **CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DO PARANÁ**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 11 do Decreto nº 1.953 de 5 de julho de 2019, e

CONSIDERANDO o recebimento pelo CPAR do Relatório Técnico nº 09/2019 da UGPARG sobre as Centrais de Atendimento ao Cidadão,

RESOLVE:

Art. 1º Fica permitida a estruturação da Central de Atendimento ao Cidadão, através de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI.

§ 1. A PMI será coordenada pela Casa Civil, definida como secretaria-fim desse projeto de parceria.

§ 2. A PMI não terá caráter exclusivo. Além da *SOCICAM Administração, Projetos e Representações LTDA*, que provocou o PAR no tocante à PMI, fica determinado que o procedimento será aberto para que outras empresas também possam realizar seus estudos.

Art. 3º Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Assinado eletronicamente

Guto Silva

Secretário Chefe da Casa Civil
Presidente do CPAR